

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.407/2003

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "SÃO GABRIEL DA PALHA" E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar material de construção, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "São Gabriel da Palha", localizada na Rodovia João Izoton Filho, km 05, nesta Cidade, com a finalidade de reforma e construção de arquibancada da quadra de esporte.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESPORTO E LAZER
DESPORTO COMUNITÁRIO

278120046 – Aquisição e doação de materiais de Construção destinados a reforma da quadra esportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Gabriel da Palha.

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

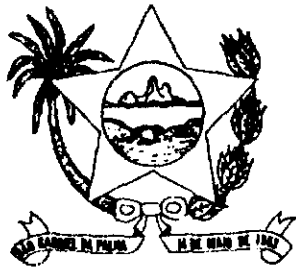
Art. 3º - A abertura de Crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

123610007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Agosto de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração